



PROPOSTA N.º 12. Adenda ao Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2024.

A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.

A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada.

O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.

À semelhança dos Contratos-Programa, também as Adendas aos mesmos carecem de apreciação e votação pelo órgão deliberativo da entidade pública participante.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

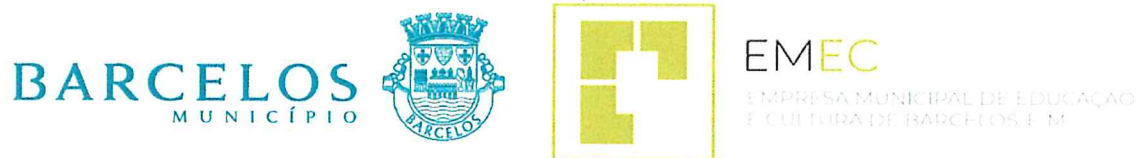
- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão atualizada, a Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2024, anexa à presente proposta.

Barcelos, 11 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 16/09/2024
Deliberado, por maioria, com a abstenção
dos Srs. Vereadores do P.S., aprovar.



2.ª ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

2024

ENTRE

Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Contraente**,

e

Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M, pessoa coletiva n.º 504 635 417, com sede na rua da Feiteira, n.º 10, C.P. 4750-001, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente e Vogais do Conselho de Administração, respetivamente, Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Francisco Félix Araújo Pereira e Sara Cristina Rebelo Magalhães, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 15.º, a), dos Estatutos da EMEC, adiante designada por **Segunda Contraente**.

Assim, é celebrada, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a presente Adenda ao Contrato-Programa **que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que as mesmas livremente estipulam e reciprocamente aceitam:**

Cláusula Primeira

(Enquadramento)

De acordo com o disposto na cláusula décima do contrato-programa, o mesmo pode ser objeto de alterações, aditamentos ou modificações.

Cláusula Segunda

(Alterações ao Contrato-Programa)

Pela presente Adenda os Outorgantes acordam na alteração das cláusulas quinta e sexta que passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

No cumprimento dos objetivos definidos pelas partes, cabe ao aqui Primeiro Contraente as seguintes obrigações:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. (...);
5. (...).
6. *Ceder ao Segundo outorgante, a gestão dos rebatimentos afetos às ciclovias.*

CLÁUSULA SEXTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

No cumprimento dos objetos definidos pelas partes, cabe ao aqui Segundo Contraente:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. (...);
5. (...);
6. (...).
7. *A gestão dos rebatimentos afetos às ciclovias cedidos pelo Primeiro Outorgante.»*

Cláusula Terceira

(Entrada em vigor e duração)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis, as demais condições estabelecidas no contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2024, bem como na primeira adenda.

Cláusula Quarta

(Aprovação)

A presente Adenda, por proposta da Câmara Municipal de Barcelos, foi aprovada em minuta na Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária realizada no dia __/__/____, e em reunião do Conselho de Administração de __/__/_____.

Pelos Contraentes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas nesta Adenda, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram a presente Adenda, que faz parte integrante do Contrato-Programa.

Barcelos, ____ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante,

//Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.//
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

O Segundo Outorgante,

//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//
Presidente do Conselho de Administração da EMECB,
E.M.

// Francisco Félix Araújo Pereira, Dr. //
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.

// Sara Cristina Rebelo Magalhães, Dra. //
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.